MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ:75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

====== ESTADO DO PARANÁ ======

Território Encontro das Águas

Ofício nº 017/2026

Itaúna do Sul, 18 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 010/2026**, que altera a Lei Municipal nº 1.332/2020, com a finalidade de instituir a Carta de Correção Eletrônica (CC-e) no âmbito da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria para o aprimoramento dos procedimentos administrativos e para a modernização da gestão tributária municipal, solicitamos que a proposição seja apreciada em **regime de urgência**, nos termos do artigo 55, inciso I, alínea "g", c/c artigo 167, inciso I, bem como dos artigos 46, inciso IV, e 50 da Lei Orgânica Municipal.

A medida visa conferir maior eficiência, segurança jurídica e agilidade aos contribuintes e à Administração Pública, atendendo ao interesse público e às demandas do Município.

Certos da habitual atenção e do elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Recebi em 18/02/26 às 13:54

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente da Câmara Municipal
Itaúna do Sul – PR